

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

Por esse instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes a seguir nomeadas formalizam, na qualidade de CONVENIADOS, o presente **Convênio de Cooperação**.

I – DAS PARTES:

Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual "Antonio Devisate", sita à Av. Castro Alves, 62 – 1º andar, Bairro Somenzari, em Marília (SP), CEP 17506-000, inscrita do CNPJ/MF sob nº 49.139.421/0001-97, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Sr. **Eduardo de Souza**, brasileiro, casado, portador do RG 17.277.774-4, inscrito na CPF/MF sob nº. 000.000.000-00/, doravante identificada como **APM**;

A **Heart Treinamento em Emergencial**, sita à Rua 21 de Abril, 324 – Sala-4 / Jd. Maria Isabel – Marília (SP), inscrita no CNPJ sob nº 24.270.039/0001-97, neste ato representado pela Sra. **Aline Sancini Martins Beluco**, brasileira, portador do RG: 33.215.375-7, doravante identificada como CONVENIADA.

II – DOS OBJETIVOS E OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 1ª. - O presente convênio tem por objetivo formalizar os interesses mútuos entre as partes devidamente identificadas no item "I" da presente, objetivando a concessão de descontos e outros benefícios.

CLÁUSULA 2ª. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Compete à CONVENIADA:

- Conceder aos estudantes filiados da APM, professores, colaboradores e seus familiares, condições especiais (desconto de 15% sobre os treinamentos/cursos na área de Saúde e Segurança (palestras diversas);
- Contribuir anualmente com a APM no valor de R\$ 100,00 (Banco do Brasil: 001; Agência: 6899-3; Conta corrente: 991.1);
- Contribuir com 5% do valor de cada contrato dos associados da APM e seus familiares que se matricularem na CONVENIADA (validade anual).

CLÁUSULA 3ª. - DAS OBRIGAÇÕES DA APM

Compete à APM:

- Divulgar as condições deste convênio, os produtos e serviços da CONVENIADA junto aos associados e seus familiares;
- Divulgar em seu site o logo/site da CONVENIADA.

III – DA VIGÊNCIA E FORO**CLÁUSULA 4ª.** - DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO vigorará por 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura e, a critério das partes, poderá ser prorrogado, sempre e por igual período, através de termos aditivos.

CLÁUSULA 5ª. - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia e escrita de 30 (trinta) dias, ressalvada a rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

CLÁUSULA 8ª. - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marília (SP) para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

E por estarem de pleno acordo com os termos ora ajustados, as partes assinam o presente Convênio, obrigando-se por seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas infra-assinadas e identificadas.

Marília, 26 de Agosto de 2019.



APM da Etec Antonio Devisate
Eduardo de Souza
Diretor Executivo
RG: 17.227.774-4



Heart Trein./Emergencial - Marília
Aline Sancini Martins Beluco
Gerente
RG: 23716485-1

TESTEMUNHAS:

Fábio Henrique Zangela Moura
Diretor de Patrimônio
RG: 24.029.815-6